



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

8.2. Os itens deverão ser entregues e instalados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

8.3. Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores:

Para fiscal de gestão o servidor Cleberson Zepechouka, matrícula 351.724 e para fiscal de execução Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350.134.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.